

Art. 8º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,
em Belo Horizonte, aos 06 de abril de 2018.
(a) Wieland Silberschneider
Secretário Adjunto de Estado de Educação

06 1081710 - 1

RESOLUÇÃO SEE Nº 3.736, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a implantação do Projeto Desenvolvimento das Aprendizagens, para atendimento à demanda de formação continuada dos profissionais do magistério da rede pública estadual de Minas Gerais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos incisos I e II do Parágrafo único do artigo 61, no parágrafos 1º e 2º do artigo 62 e no artigo 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 59 da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica, e considerando que:

- a formação continuada dos profissionais do magistério reflete na ação docente, contribuindo para a práxis pedagógica e na eleição de metodologias diferenciadas que possibilitem o atendimento aos diferentes estudantes, traduzindo-se em aprendizagens efetivas e significativas, zelando pela qualidade do ensino estabelecida nos currículos nacional e estadual;

- os indicadores de desempenho aferidos pelo Sistema Mineiro de Avaliação da Educação Pública (Simave), bem como pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) demonstram que a garantia do direito à aprendizagem ainda não se efetivou para todos os estudantes;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído o Projeto Desenvolvimento das Aprendizagens para atendimento às demandas de formação continuada dos profissionais do magistério e gestores da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais.

Art. 2º - São objetivos do Projeto:

I - melhorar a qualidade do processo de ensino e aprendizagem nas unidades de ensino da Rede Estadual;

II - promover a formação continuada, crítico-reflexivo, com foco na gestão pedagógica das salas de aula, estimulando a utilização e a incorporação de novas tecnologias da informação e comunicação na prática docente, o desenvolvimento de práticas inovadoras e inclusivas, na perspectiva da construção de uma escola democrática, integral, humanista e igualitária;

III - utilizar os resultados das avaliações educacionais sistêmicas – Simave e SAEB, bem como outros diagnósticos sobre o desempenho escolar na definição dos temas de formação, contribuindo para as reflexões pedagógicas e para a melhoria dos resultados educacionais;

IV - produzir conteúdos e material pedagógico para formação continuada e apoio aos profissionais do magistério;

V - contribuir para que a escola se torne um espaço coletivo de discussão, de valorização e de disseminação de saberes entre os pares e a comunidade, primando pelo compartilhamento de experiências nos territórios.

Art. 3º - A formação dos profissionais envolvidos acontecerá de forma presencial, semipresencial e/ou a distância.

Art. 4º - Fica constituído o Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento das Aprendizagens, coordenado pela Secretaria de Estado de Educação/ Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores, composto por professores habilitados nas diversas áreas do conhecimento da Base Nacional Comum e Especialistas em Educação Básica, com notório conhecimento e expertise nos processos de ensino e aprendizagem e experiência na docência e/ou na coordenação pedagógica para atuarem como formadores, no Projeto de Desenvolvimento das Aprendizagens.

Parágrafo único. Os profissionais formadores, integrantes do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento das Aprendizagens, serão selecionados por processo seletivo específico e contratados, temporariamente, observando a legislação vigente e normas da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 5º - O Centro Interescolar de Cultura, Arte, Linguagens e Tecnologias (CICALT) será responsável, juntamente com a Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores, pela seleção e contratação de pessoal do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento das Aprendizagens.

Art. 6º - As Superintendências Regionais de Ensino deverão auxiliar na gestão regional do Projeto, acompanhando e monitorando as escolas e os profissionais envolvidos nas ações de formação continuada.

Art. 7º - A Secretaria de Estado de Educação poderá estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) e outras instituições com tradição em processos de formação docente para a execução das ações previstas nesta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 06 de abril de 2018.

(a) Wieland Silberschneider
Secretário Adjunto de Estado de Educação

06 1081718 - 1

Superintendência de Organização e Atendimento Educacional

Diretora: Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL

PORTARIA n.º 382/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE n.º 229, de 29 de março de 2018, fica autorizado o funcionamento dos cursos Técnico em Farmácia e Técnico em Radiologia, na Escola Professor Jairo Grossi, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situada na Av. Moacyr de Mattos, 49, Centro, em Caratinga, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

SRE – Caratinga

PORTARIA n.º 383/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução CEE nº 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 28 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, do artigo 23 da Resolução CEE nº 458, de 08 de janeiro de 2014, e considerando o Parecer CEE nº 177, de 24 de março de 2018, fica prorrogada, pelo período de 16 de abril de 2017 a 08 de janeiro de 2018, a autorização de funcionamento do Polo de Apoio Presencial, situado na Av. Raimundo Campos, 760, Centro, no município de Ouro Branco, com o curso Técnico em Enfermagem, na modalidade de Educação a Distância – EAD, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos alunos e expedição de documentos, sob a responsabilidade do COLMINAS – Colégio do Leste Mineiro, no município de Coronel Fabriciano.

SRE – Coronel Fabriciano

PORTARIA n.º 384/2018

Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do parágrafo único do artigo 33 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2018, o funcionamento de 05 (cinco) turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, no Povoado de Areias, vinculadas à Escola Municipal Marçal Moreira da Silva, em Nova Serrana.

SRE – Divinópolis

PORTARIA n.º 385/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do parágrafo único do artigo 33 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2018, o funcionamento de 01 (uma) turma dos anos iniciais do Ensino Fundamental, na Praça da Matriz, 180, na Comunidade de Canjicás, vinculada à Escola Municipal Padre Henrique de Moraes, em Perdigoão.

SRE – Divinópolis

PORTARIA n.º 386/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, dos artigos 7º, 9º e 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 190, de 29 de março de 2018, fica credenciada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a entidade mantenedora

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carmo de Minas e autorizado o funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental (anos finais), na Escola Monsenhor José Carlos de Faria, de Educação Especial – APAE, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na R. Capitão Antônio José, s/nº, em Carmo de Minas, pelo prazo de 01 (um) ano.

SRE – Itajubá

PORTARIA n.º 387/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE n.º 130, de 04 de abril de 2018, fica autorizado o funcionamento dos cursos Técnico em Enfermagem com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, pelo período de 15 de abril de 2016 a 20 de abril de 2018 e do curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 15 de fevereiro de 2016 a 08 de dezembro de 2017, na Escola Politécnica de Paraisópolis, situada na R. Cumbica, 37, B. Jardim Aeroporto, em Paraisópolis, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos alunos e expedição de documentos.

SRE – Itajubá

PORTARIA n.º 388/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 69 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, ficam encerradas, a partir de 03 de julho de 2017, as atividades do curso Técnico em Radiologia, autorizado pela Portaria SEE nº 563, de 09 de junho de 2006, ministrado pelo Colégio América do Norte, de Ensino Médio, situado na Av. Getúlio Vargas, 733, B. Coqueiro, em Manhuaçu.

Ficam revogados os atos de autorização concedidos ao referido curso.

SRE – Manhuaçu

PORTARIA n.º 389/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 51 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada a mudança de denominação do Centro de Atividades General Onésimo Becker de Araújo – SESI, de Ensino Fundamental, situado na R. Cipriano de Carvalho, 255, B. Barreiro, em Belo Horizonte, para Escola SESI General Onésimo Becker de Araújo, de Ensino Fundamental.

SRE – Metropolitana B

PORTARIA n.º 390/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE n.º 164, de 04 de abril de 2018, fica autorizado o funcionamento dos cursos Técnico em Administração e Técnico em Serviços Públicos, no Colégio ETEP – Escola Técnica de Passos, situado na R. Brigadeiro Wilson Nogueira, 449, B. Jardim Pinheiros, em Passos, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

SRE – Passos

PORTARIA n.º 391/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 28 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 127, de 24 de março de 2018, fica prorrogada, pelo período de 17 de outubro de 2016 a 31 de maio de 2018, a autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Eletrotécnica, ministrados pelo Colégio CERP, situado na Praça Cid Martins Soares, 243, salas 04 e 05, Bairro Palmeiras, em Ponte Nova.

SRE – Ponte Nova

PORTARIA n.º 392/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE n.º 198, de 29 de março de 2018, fica autorizado o funcionamento dos cursos Técnico em Farmácia, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, no Colégio Promove de Sete Lagoas, de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, situado na R. Doutor Pena, 35, Centro, em Sete Lagoas, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

SRE – Sete Lagoas

Atos assinados pela Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional

Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel

06 1081790 - 1

Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica
Superintendência de Organização e Atendimento Educacional
Diretora: Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel

PARECER SEE N. 51/2018

PROCESSO N. 00031914.1261.2018
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por LUIZA DE MENDONÇA REUSING.

CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados no exterior por Luiza de Mendonça Reusing, na Life Preparatory Academy, em Wichita, Kansas, nos Estados Unidos da América, para fins de prosseguimento de estudos.

O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar da interessada.

Belo Horizonte, 9 de março de 2018.

VALDÊMIA BARBOSA DE A. MOREIRA
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 52/2018

PROCESSO N. 00024155-1261-2018
Examina pedido de equivalência de estudos realizados no exterior por GUSTAVO DE PADUA MEGALE.

CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Gustavo de Pádua Megale na Instituição Educativa “Casuarinas International College”, em Surco, Lima, no Peru, para fins de prosseguimento de estudos.

O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar do interessado.
Belo Horizonte, 12 de março de 2018.
Valdêmia Barbosa de A. Moreira
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 54/2018

PROCESSO N. 00013629 1261 2018
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por CARLOS ALBERTO XAVIER DA RESSUREIÇÃO.

CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Carlos Alberto Xavier da Ressurreição no Instituto Industrial de Lourenço Marques, na cidade de Lourenço Marques, em Moçambique, para fins de prosseguimento de estudos.

O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar do interessado.
Belo Horizonte, 14 de março de 2018.
Valdêmia Barbosa de A. Moreira
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 56/2018

PROCESSO N. 00646043.1501.2018
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por GIOVANA MENDES CUNHA.

CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados no exterior por Giovana Mendes Cunha, na Cypress Bay High School, na Flórida, nos Estados Unidos da América, para fins de prosseguimento de estudos.

O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar da interessada.

Belo Horizonte, 15 de março de 2018.

VALDÊMIA BARBOSA DE A. MOREIRA
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 57/2018

PROCESSO N. 00003201 1261 2018
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por LUDMILA ALICE QUISSANGA LUZANO.

CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro, os estudos realizados por Ludmila Alice Quissanga Luzano, na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário N. 2035 PUNIV, “Nova Vida” em Luanda, Angola, para fins de prosseguimento de estudos.

O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar da interessada.

Belo Horizonte, 15 de março de 2018.

VALDÊMIA BARBOSA DE A. MOREIRA
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 58/2018

PROCESSO N. 00642926-1501-2018
Examina pedido de equivalência de estudos realizados no exterior por ISABELLA CAROLINA GONTIJO BALSAMÃO.

CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Isabella Carolina Gontijo Balsamão na Celebration High School, em Celebration, na Flórida, nos Estados Unidos da América, para fins de prosseguimento de estudos.

O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar da interessada.

Belo Horizonte, 16 de março de 2018.

Valdêmia Barbosa de A. Moreira
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 59/2018

PROCESSO N. 00644914.1501.2018
Examina pedido de equivalência de estudos realizados no exterior por JONATHAN ANDRÉ RENSHAW.

CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Jonathan André Renshaw na The Kingsway School, na Inglaterra, para fins de prosseguimento de estudos.

O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar do interessado.

Belo Horizonte, 19 de março de 2018.

Valdêmia Barbosa de A. Moreira
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 61/2018

PROCESSO N. 00039157 1261 2018
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por LEONARDO DE QUEIROZ WENCESLAU RESENDE.

CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Leonardo de Queiroz Wenceslau Resende, na Henry Cambie Secondary School, em Richmond, British Columbia, no Canadá, para fins de prosseguimento de estudos.

O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar do interessado.

Belo Horizonte, 20 de março de 2018.

Valdêmia Barbosa de A. Moreira
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 62/2018

PROCESSO N. 00039189 1261 2018
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por EUGENIA CECILIA EZPELETA.

CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Eugenia Cecilia Ezpeleta, no Instituto “Carlos Pellegrini”, em Buenos Aires, Argentina, para fins de prosseguimento de estudos.

O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar da interessada.

Belo Horizonte, 22 de março de 2018.

Valdêmia Barbosa de A. Moreira
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 64/2018

PROCESSO N. 00645661.1501.2018
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por DANIEL ALBERTO NHOMKUE.

CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados no exterior por Daniel Alberto Nhamkue, na Escola Secundária do Triângulo “Santa Maria”, em Nacala – Porto, Moçambique, para fins de prosseguimento de estudos.

O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar do interessado.

Belo Horizonte, 22 de março de 2018.

ValdÊMIA BARBOSA DE A. MOREIRA
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 65/2018

PROCESSO N. 00644429.1501.2018
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por MINÉS JOÃO TARUMA.

CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados no exterior por Minés João Taruma, na Escola Secundária da Cidade - Alta, em Nacala - Porto, Moçambique, para fins de prosseguimento de estudos.

O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar do interessado.

Belo Horizonte, 22 de março de 2018.

ValdÊMIA BARBOSA DE A. MOREIRA
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 68/2018

PROCESSO N. 00015188.1261.2018
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por KERBY WOFF TELISMA.

CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os exames realizados por Kerby Woff Telisma, conferidos pela Diretoria Geral do Ministério da Educação Nacional e da Formação Profissional, em Porto Príncipe, República do Haiti, para fins de prosseguimento de estudos.

O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar do interessado.

Belo Horizonte, 23 de março de 2018.

Valdêmia Barbosa de Almeida Moreira
Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

06 1082066 - 1

Superintendências Regionais de Ensino

SRE de Caratinga

FÉRIAS-PRÊMIO / AFASTAMENTO – ATO Nº 26/18
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656, de 02/07/2012, à servidora em caráter excepcional: Caratinga – Sinfonion Fernandes, Masp 894155-1. Ana Claudia Marques Andrade, PEB I A Lngua Portuguesa, adm. 01, por 01 mês referentes ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 12/04/18.

06 1081662 - 1

SRE de Conselheiro Lafaiete

OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 06/2018
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, § 3º, art. 23 da Lei nº 21.710, de 2015, e art.28-A da lei nº 15.293, de 2004, da servidora: Congonhas, servidora aposentada, MaSP: 322.889-7, Maria Zélia Teixeira Pereira, PEB II P, admissão 01, pela remuneração do cargo efetivo acrescida da parcela de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo em que foi apostilado, Diretor de Escola D II, a partir de 20/03/2018.

MINAS GERAIS - CADERNO 1

OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 07/2018
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, § 3º, art. 23 da Lei nº 21.710, de 2015, e art.28-A da lei nº 15.293, de 2004, da servidora: Congonhas, servidora aposentada, MaSP: 282.221-1, Maria Inmaculada de Oliveira, PEB II P, admissão 01, pela remuneração do cargo efetivo acrescida da parcela de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo em que foi apostilado, Diretor de Escola D II, a partir de 22/03/2018.

Maria de Lourdes Reis Silva Beato
Diretora em Exercício

06 1081773 - 1

Retificação – Ato nº 62/2018
Retifica, OS ATOS de Adicional por Tempo de Serviço referente à servidora: Congonhas – Servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 364.358-2, Erica de Oliveira Lima Andrade, PEB II M, 3º cargo, por motivo de incorreção. Ato nº 02/18 publicado em 27/03/2018, onde se lê: a partir de 28/07/2011. Leia-se: a partir de 22/07/2011.

Retificação – Ato nº 63/2018
Retifica, OS ATOS Concessão de Férias Premio referente à servidora: Catas Altas da Noruega – Servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 334.726-7, Geraldá Magela dos Reis Gonçalves, PEB II P, 1º cargo, por motivo de incorreção. Atos nº 03/03 e 01/2009, publicados em 28/11/2003 e 25/03/2009, onde se lê: 3 meses ref. ao 4º quinquênio de exercício a c/ de 14/09/03 e referentes ao 5º quinquênio de exercício a partir de 11/09/2008. Leia-se: 3 meses referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 21/09/2003 e 3 meses referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 19/09/2008.

Retificação – Ato nº 64/2018
Retifica, OS ATOS Concessão de Férias Premio referente à servidora: Congonhas – Servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 364.358-2, Erica de Oliveira Lima Andrade, PEB II M, 3º cargo, por motivo de incorreção, Ato nº 18/18, publicado em 27